

ATA DA TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

Data: 27 de Maio de 2025	Local: Plenário da JURAT.
Horário: 14h.	
Reunião nº 17/2025	
Presentes: Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Oséias Colla, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Roniel Vieira dos Anjos, Rosilaine Bokorni, Dra. Francieli Cristini Schultz.	
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena (em exercício) Sr. Maico Bettoni e secretariou a Sra. Cláudia Miranda Daufenbach.	
Pauta: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 - Aprovação de Acórdãos.	
Deliberações: 1 - Aprovação das Atas das Sessões Anteriores: Ata da sessão 15/2025 aprovada sem mais observações. 2 - Julgamento de Processos: Processo Jurat 2024/2021 protocolo nº16593/2021, em que é recorrida NN Empreendimentos Ltda, Remessa de Ofício nº01/2024, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Restituição do IPTU de 2021. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schulz que manifestou-se pelo desprovemento da remessa, tendo sido comprovado que o lote onde foram compensados os valores, não era de propriedade do reclamante. Após a fase de discussão, a relatora fez a leitura do seu voto no sentido de desprover a remessa obrigatória, para manter a decisão da segunda câmara, a fim de resguardar o direito da recorrida, de obter a restituição do seu crédito, podendo ser efetuada compensação, desde que existente algum débito indiscutivelmente de sua titularidade, cuja exigibilidade seja líquida e certa. Os representantes da contribuinte, Dr Willian e Sr Alexandre, compareceram a sessão e fizeram a sustentação oral. Após a manifestação, a Dra Francieli Cristini Schulz manteve seu parecer. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos pelo desprovemento da remessa de ofício, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto da relatora. Processo Jurat 2007/2021 protocolo SEI 24.0.230796-4, em que é recorrente Espólio de Cléa Terezinha da Conceição (Cartório), Remessa de Ofício nº24/2024, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Impugnação das Notificações de Tributos nº 149 e 150/2020. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schulz que manifestou-se pelo conhecimento do recurso, superando a preliminar de intempestividade, nos termos da Lei nº 9672/2024, que estabelece a contagem de prazos dos processos administrativos em dias úteis. No mérito, negar provimento ao recurso e à remessa, para manter a decisão da primeira câmara. Após a fase de discussão a relatora fez a leitura do seu voto no sentido de conhecer do recurso por ser tempestivo; Quanto às preliminares: 1. Cerceamento de defesa: votou-se por unanimidade pelo desprovemento. 2. Ausência de Notificação Preliminar: votou-se por unanimidade pelo desprovemento. 3. Inexigibilidade, inconstitucionalidade, por unanimidade pelo desprovemento. 4. Decadência: com voto minerva do Presidente da Junta Plena, pelo desprovemento. 5. Imunidade recíproca do valor excedente: votou-se por unanimidade pelo desprovemento. 6. Ilegitimidade pelo pagamento: com voto minerva do Presidente, pelo desprovemento. 7. Ilegitimidade pelos atos gratuitos: com voto minerva do Presidente, pelo desprovemento. 8. Nulidade pelo Arbitramento: votou-se por unanimidade pelo desprovemento. Quanto ao mérito, por	

ATA DA TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

unanimidade de votos, negar provimento ao recurso e negar provimento à remessa de ofício, mantendo integralmente a decisão de primeira instância. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos pelo conhecimento do recurso e afastamento das preliminares 1, 2, 3, 5 e 8. E por maioria de votos, com voto de desempate da Presidência, afastar as preliminares 4,6 e 7. Com relação a remessa obrigatória, por unanimidade de votos, pelo seu desprovimento, mantendo a decisão de primeira instância. **Processo Jurat SEI 23.0.124939-0, em que recorrida J Oliveira Administradora de Bens Ltda, Remessa de Ofício nº53/2023, sendo relator(a) Denise da Silveira Peres de Aquino Costa.** Assunto: Imunidade de ITBI. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schulz que manifestou-se pelo desprovimento da remessa, a fim de que seja determinado o cumprimento à sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 5004084-93.2023.8.24.0038, e seja a autoridade fiscal instada a avaliar o pedido de imunidade formulado pelo contribuinte, intimando-se pessoalmente o contribuinte da nova manifestação. Passada a fase de discussão entre os julgadores, a relatora fez a leitura do seu voto no sentido de desprovimento da remessa de ofício, para confirmar a decisão recorrida nos seus exatos termos. O julgador Roniel Vieira dos Anjos manifestou seu voto no sentido de extinguir o processo, por considerar que o PTAC perdeu objeto e neste caso considera desistência de litígio, nos termos do art. 10, inciso II, b, do Decreto nº 11.880 de 2004. A julgadora Cristiane Stolle manifestou-se pelo não conhecimento face a propositura de decisão judicial, constatando-se ausência de contencioso. O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou a relatora com os fundamentos da Dra Francieli Cristini Schulz, argumentando que o julgador de primeira instância analisou o mérito porque naquele momento não havia a decisão judicial referente ao caso, manifestando-se pela reanálise da autoridade e para que seja dada ciência ao contribuinte. Os demais julgadores acompanharam a relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por maioria de votos (6x2) pelo desprovimento da remessa de ofício, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto da relatora. **Processos Jurat SEI 24.0.051842-9, 24.0.0518437 e 24.0.051846-1, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz.** Assunto: Isenção de IPTU de 2024. Os processos foram julgados em conjunto por se tratar da mesma matéria. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schulz que manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Após a fase de discussão, o relator fez a leitura do seu voto no sentido de negar provimento aos recursos ante o não atendimento ao inciso I, do art. 6º da LCM nº 639/2022, mantendo incólume a decisão de 1ª instância. O julgador Roniel Veira dos Anjos abriu divergência para conceder a isenção ao reclamante, por considerar existência de decisão judicial, Apelação nº 0010433-96.2006.8.24.0038/SC, conforme documento SEI 0023313257, consignando voto por escrito aos referidos processos. Os demais julgadores acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por maioria de votos (7x1) negar-lhe

ATA DA TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

provimento aos recursos, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. 3 - **Aprovação de Acórdãos:** Acórdão 73/2025: Processo Jurat 2024/2021 protocolo nº16593/2021, em que é recorrida NN Empreendimentos Ltda, Remessa de Ofício nº01/2024, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Restituição do IPTU 2021. Acórdão 74/2025: Processo Jurat SEI 23.0.124939-0, em que é recorrida J Oliveira Administradora de Bens Ltda, Remessa de Ofício nº53/2023, sendo relator(a) Denise da Silveira Peres de Aquino Costa. Assunto: Imunidade de ITBI. Acórdão 75/2025: Processos Jurat SEI 24.0.051842-9, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção do IPTU de 2024. Acórdão 76/2025: Processos Jurat SEI 24.0.0518437, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção do IPTU de 2024. Acórdão 77/2025: Processos Jurat SEI 24.0.051846-1, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção do IPTU de 2024. Acompanharam a presente sessão, para fins acadêmicos, os estudantes Isabela Takaki, Marcelo Zamorano, Maria Eduarda Boeira e Maria Fernanda Ferrari. Nada mais havendo a tratar eu, Cláudia Miranda Daufenbach lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente da Junta Plena em exercício, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.

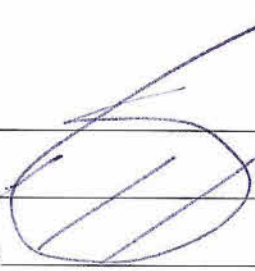
Joinville, 27 Maio de 2025.


Maico Bettoni
Presidente
(em exercício)


Cláudia Miranda Daufenbach
Secretária

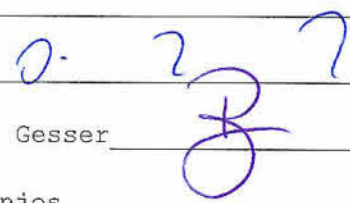
Cristiane Stolle 

Cristiano de Oliveira Schappo

Denise da Silveira Peres de Aquino Costa 

Francieli Cristini Schulz 

Oséias Colla

Osni Sidnei Munhoz 

Priscila Zanghelini Gesser

Roniel Vieira dos Anjos

Rosilaine Bokorni 